

DECRETO Nº 21.096, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fixa a tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que não houve revisão tarifária no ano de 2020;

considerando que em 9 de novembro de 2020 houve a redução da tarifa de R\$ 4,70 para R\$ 4,55, em razão da extinção da remuneração da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), pela gestão da Câmara de Compensação Tarifária;

considerando que no ano de 2020, foram destinados R\$ 39.395.292,24 milhões para manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros por ônibus, mediante acordo firmado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em 2020;

considerando que o sistema ainda se encontra deficitário no ano de 2021, e também houve aporte ao sistema, para os meses de fevereiro, março e abril de 2021, no montante de R\$ 15.992.355,68, conforme os termos do II Acordo/CEJUSC;

considerando o pedido de abertura de processo de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado sobre o cumprimento dos contratos e aferição sobre os insumos que compõem o valor da passagem;

considerando a previsão da cláusula décima - do reajuste tarifário – dos contratos de concessão, que conferem discricionariedade ao Chefe do Executivo para decretar a tarifa do usuário, sem necessária vinculação à tarifa técnica estabelecida na planilha de cálculo tarifário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada a tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município em R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para a tarifa única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 2 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.